**ATO DELIBERATIVO N° 445/1993**

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, DE ACORDO COM § 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 7, DE 26 DE JUNHO DE 1992.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a letra "b" do inciso XVIII, do art. 16 da Resolução n° 227, de 30 de março de 1990, (Regimento Interno), resolve baixar o seguinte Ato Deliberativo:

**Art. 1°** – É fixado o Subsídio e a Representação dos Senhores Deputados, de acordo com o § 5° do art. 51 da Constituição Estadual, redação dada pela Emenda Constitucional n° 7, de 26 de junho de 1992, com vigência a partir de 1° de maio de 1993, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Deputado Federal, passando a ter os seguintes valores:

**Subsídios** .....Cr$ 111.112.833,57
**Representação**..Cr$ 77.998.958,60

**Art. 2°** – Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retragirão a 1° de maio de 1993.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 31 de maio de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR** - PRESIDENTE
**ARTHUR SILVA** - 1° VICE - PRESIDENTE
**DOMINGOS PONTES** - 2° VICE - PRESIDENTE

**CID GOMES** - 1° SECRETÁRIO
**PEDRO TIMBÓ** - 2° SECRETÁRIO
**EDILSON VERAS** - 3° SECRETÁRIO
**TOMÁS BRANDÃO** - 4° SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 1993.